



Handwritten notes:
OK
MUT
K
complexidade
JFA

**Proposta de REGULAMENTO DO PROGRAMA
“MOBILIDADE DE PROXIMIDADE”
(TRANSPORTE PORTA A PORTA MOB+)**

Introdução

Considerando a importância das autarquias locais na melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes, a Junta de Freguesia de Arcozelo em parceria com a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia criou o programa “Mobilidade de Proximidade” adiante designado por MOB+JFA.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem como Leis Habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e as alíneas f) do n.º 1 do artigo 9.º e h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro (versão atualizada).

Artigo 2.º

Âmbito

As normas definidas no presente Regulamento visam estabelecer as condições de funcionamento do programa MOB+JFA, organizado e promovido pela Junta de Freguesia de Arcozelo adiante designada por JFA.

Artigo 3.º

Objetivo

O programa MOB+JFA tem por objetivo a deslocação de pessoas recenseadas na Freguesia de Arcozelo, a pontos geográficos adiante definidos, através da criação de um serviço de transporte automóvel, sem fins lucrativos e não concorrencial com qualquer outro da mesma natureza.

Artigo 4.º

Funcionamento do serviço

1. O programa MOB+JFA define como pontos geográficos suscetíveis de deslocação a partir do domicílio do requerente do serviço:

- a) Edifício sede da Junta de Freguesia de Arcozelo;
- b) Posto de atendimento dos correios em Arcozelo;
- c) Unidades do Serviço Nacional de Saúde localizadas em Arcozelo;
- d) Unidade do Serviço Nacional de Saúde localizadas em São Félix Marinha;
- e) Unidade do Serviço Nacional de Saúde localizadas em Serzedo;
- f) Centros de vacinação.
- g) Paragem de autocarro para Interligação para deslocações ao Hospital

JFA
MUT
R
Emprego
JFA

h) Balcões de entidades bancárias com estabelecimento na Freguesia de Arcozelo.

2. Este serviço é assegurado de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, exceto quando se verificarem tolerâncias de ponto ou outros motivos impeditivos da sua realização.

3. Informações adicionais sobre o programa MOB+JFA podem ser solicitadas na secretaria da JFA.

Artigo 5.º

Inscrições

O acesso ao serviço MOB+JFA é feito por requisição prévia, com a antecedência mínima de 48 horas relativamente ao dia da prestação do serviço, presencialmente na secretaria da JFA, por contacto telefónico com a mesma (227536600) ou por correio eletrónico secretaria@jf-arcozelo.pt

Artigo 6.º

Regras de utilização

1. Os requerentes do serviço ficam vinculados ao cumprimento do horário estipulado, devendo por isso estar à hora agendada no local previamente definido.

2. A viatura afeta ao MOB+JFA não pode nunca exceder a lotação prevista na legislação em vigor, sendo proibido fumar, ingerir alimentos ou bebidas no interior da mesma.

3. Sempre que aplicáveis, este tipo de serviço cumprirá as orientações emanadas pela Direção Geral da Saúde.

4. Excecionalmente, e em caso de necessidade devidamente comprovada, o utilizador deste serviço fica autorizado a fazer-se acompanhar por uma pessoa da sua confiança, a qual fica vinculada ao cumprimento das regras de funcionamento e utilização do mesmo.

5. Durante a deslocação os utilizadores do serviço ficam obrigados a manter as condições de higiene da viatura, não podendo provocar quaisquer danos na mesma.

6. Estão abrangidas pelo serviço MOB+ todas as pessoas recenseadas em Arcozelo ou, no caso de menores, em que pelo menos um dos progenitores esteja recenseado em Arcozelo, dando-se prioridade aos cidadãos:

- a) com idade igual ou superior a 65 anos
- b) pessoas com mobilidade reduzida e portadoras de deficiência.

7. O motorista controla o acesso à viatura e pode pedir a identificação aos passageiros, mediante a apresentação do cartão de cidadão ou outro documento equivalente que se obrigam a exhibir caso lhes seja solicitado.

8. Não poderão ser transportados quaisquer materiais suscetíveis de danificar o interior da viatura, sendo expressamente proibido o transporte de materiais inflamáveis ou explosivos.

Handwritten notes in blue ink: "H.A.", "Act 12", "Temporária", and a signature.

Artigo 7.º

Responsabilidades

1. Nos termos da lei em vigor a viatura tem seguro de ocupantes.
2. Enquanto promotora do programa MOB+JFA, a JFA não se responsabiliza pela eventual falha do serviço por motivos de carácter excepcional, como constrangimento de trânsito, ausência de motorista, condicionalismos de ordem financeira ou outros que venham a ocorrer.

Artigo 8.º

Reclamações

1. Informações relacionadas com o funcionamento do serviço, deverão ser dirigidas à Junta de Freguesia através do e-mail secretaria@jf-arcozelo.pt
2. Qualquer sugestão, reclamação ou elogio, deverá ser formalizado através do e-mail secretaria@jf-arcozelo.pt

Artigo 9.º

Casos omissos

Nos casos omissos do presente Regulamento, as situações serão analisadas caso a caso.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor decorridos os prazos legais.